



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Edital

EDITAL PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM/PROEBOM - EDIÇÃO 2022

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, o Chefe da 8ª Seção do Estado-Maior Geral/BM8 e os Comandantes Regionais Bombeiro Militar/CRBM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e n. 14.805, de 09 de junho de 2004, (Criação do Programa Bombeiro Mirim), tornam pública a abertura de inscrições para o preenchimento de **1.085 (mil e oitenta e cinco) vagas** oferecidas por esta instituição no Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM a ser desenvolvido nas Unidades Operacionais/Execução no âmbito dos Comandos Regionais Bombeiro Militar em todo o Estado de Goiás, nos termos deste edital.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO E EVENTOS DO PROEBOM - EDIÇÃO 2022

O calendário de eventos do Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM-2022 é o constante do quadro a seguir:

Data/Período	Evento
10/02/2022	Aprovação
11/02/2022	Publicação do Edital
11/02/2022 a 22/02/2022	Realização de Inscrições
25/02/2022	Sorteio e divulgação de relação de candidatos, às 14h15min, na sede da OBM
02/03/2022	Reunião Preliminar com os pais e/ou responsáveis e matrícula dos candidatos às 14h15min, na sede da OBM
03/03/2022	Início do Programa Educacional Bombeiro Mirim
19 a 23/09/2022	Previsão de término do Programa e Solenidade de encerramento do PROEBOM

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás/CBMGO, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e e com a Lei n. 14.805, de 9 de junho de 2004, faz saber por esse edital que serão abertas inscrições para o preenchimento de 1.085 (mil e oitenta e cinco) vagas no Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM nas Unidades Operacionais dos 9 (nove) Comandos Regionais Bombeiro Militar, no período vespertino, para crianças entre 08 e 10 anos de idade.

1.2. As vagas referidas no item anterior serão divididas da seguinte forma:

a) ampla concorrência: 542 (quinhentas e quarenta e duas) vagas (50% do total) serão reservadas para crianças/estudantes com renda mensal familiar superior a 1,5 salários mínimos; e

b) alunos da rede pública regular de ensino: 543 (quinhentas e quarenta e três) vagas (50% do total) serão reservadas para crianças/estudantes da rede pública regular municipal e estadual de ensino com renda mensal familiar de até 1,5 salários mínimos.

1.3. O preenchimento das vagas levará em conta a Declaração de Insuficiência de Renda (ANEXO - 000027408473) para famílias com renda mensal familiar de até 1,5 salários mínimos.

1.4. As vagas oferecidas se destinam a crianças e estudantes da faixa etária compreendida entre 08 e 10 anos de idade completados até o último dia do período de inscrições (nascidos entre 23/02/2011 e 22/02/2014).

1.5. O número de vagas recomendado por turno para cada Unidade Operacional é de 25 (vinte e cinco) vagas para Batalhões e de 20 (vinte) vagas para as demais OBM's.

1.6. Os Comandantes de Unidades Operacionais que sediarão o programa possuem autonomia e discricionariedade para eventual ampliação do quadro de vagas desde que atendam os critérios e parâmetros necessários para a garantia da dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e à sistemática de ensino, de modo a não comprometer a qualidade das instruções.

1.7. O custeio de vagas ou turmas avulsas, ou seja, além do número estipulado no item 1.5 deste edital, correrão às expensas da OBM responsável e poderão ocorrer em virtude de ordens/solicitações judiciais, recomendações do Ministério Público e solicitações de entidades parceiras e do CBMGO.

1.8. As vagas recomendadas no item 1.5 deste edital serão custeadas por recursos do Fundo PROTEGE GOIÁS e o preenchimento dessas vagas será efetivado por sorteio, conforme regras entabuladas neste edital, observada a devida publicidade.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM é um projeto institucional e de responsabilidade social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que possui como escopo a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e adolescentes, de forma a contribuir com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

2.2. O Programa é destinado a crianças e adolescentes e atua em variadas frentes de trabalho, a saber: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética, além de temas transversais.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Criar oportunidades às crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal;
- 3.2. Prevenção ao trabalho infantil e ao uso de drogas;
- 3.3. Ensinar as crianças e adolescentes a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;
- 3.4. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas, entre outros;
- 3.5. Despertar e desenvolver na criança/adolescente o espírito crítico, analítico e reflexivo, inserindo-o no mundo globalizado; e
- 3.6. Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe, respeito aos limites alheios e prevenção aos maus hábitos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

4.2. A inscrição para este processo será realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico do CBMGO www.bombeiros.go.gov.br, no período de **8h do dia 11 de fevereiro de 2022 (sexta-feira)** até às **18h do dia 22 de fevereiro de 2022 (terça-feira)**, observado o horário local do Estado de Goiás;

4.3. A inscrição poderá ser efetivada em uma Seção de Apoio Administrativo/SAAD de qualquer Unidade do CBMGO em caso de restrições/limitações de acesso à plataforma do site institucional, hipótese em que o responsável pelo candidato receberá o comprovante de inscrição de forma impressa para apresentação no dia do sorteio;

4.4. A **Declaração de Insuficiência de Renda**, o **Termo do Uso de Imagem** e **Autorização para Exercício de Monitoria** (mirim destaque no Curso) estão disponíveis no site Institucional da Corporação. Esses documentos deverão ser impressos, preenchidos e entregues no ato da Matrícula na Unidade Operacional de escolha;

4.5. A Assessoria de Comunicação Social do CBMGO (BM5) é a Seção do Estado - Maior Geral responsável pelo acompanhamento online das inscrições e divulgadora do presente Edital dentre as Unidades Executoras do PROEBOM, junto à imprensa estadual/Região Metropolitana e assessoramento junto a 8ª Seção do Estado - Maior Geral/BM8;

4.6. Para inscrever-se para o presente processo, os pais ou responsáveis pelo Aluno deverão:

4.7. Acessar o link específico deste processo, disponível no site www.bombeiros.go.gov.br, com acesso compatível com os navegadores Internet Explorer ou Google Chrome;

4.8. Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando: a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade, do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), CEP validado no site dos correios, nome e data de nascimento do aluno. Deverá fazer a opção pela unidade operacional a qual quer ser matriculado e se irá concorrer a vaga destinada aos que possuem renda familiar acima de 1,5 salário mínimo ou até 1,5 salário mínimo. A inconsistência em alguma dessas informações inviabilizará a emissão do **Comprovante de Inscrição, que deverá ser apresentado no dia do Sorteio na Unidade Operacional pretendida;**

4.9. Gerar o formulário de inscrição na tela do computador, confirmar os dados informados e declarar que está ciente das exigências contidas no presente Edital;

4.10. Fazer o download do formulário de inscrição devidamente preenchido e imprimir-lo;

4.11. Apresentar pessoalmente o formulário de inscrição impresso no dia do sorteio (**destacar canhoto para urna de sorteio**);

4.12. Em caso de problemas com o preenchimento do formulário de inscrição, os pais ou responsáveis deverão entrar em contato pelo telefone **(62) 3201-4780** ou email cbmgo.bm8@gmail.com;

4.13. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos;

- 4.14. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez (para apenas uma Unidade Operacional, conforme a distribuição de vagas na **Tabela 1**), sendo eliminado o candidato que inscrever-se de forma duplicada;
- 4.15. Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa;
- 4.16. Em caso de irregularidades na ficha de inscrição eletrônica, sendo o aluno sorteado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato perderá automaticamente a vaga.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Serão selecionados os candidatos devidamente contemplados pelo sorteio conforme pré-requisitos e critérios definidos neste Edital;
- 5.2. Dos pré-requisitos para a seleção:
- a) Caso o número dos candidatos inscritos exceda o número de vagas disponível, o preenchimento das vagas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim será feito mediante SORTEIO, o qual será realizado conforme calendário de eventos deste Edital, na sala de aula, auditório ou pátio do(a)s Unidades Operacionais de interesse.
 - b) Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentado no dia da matrícula:
 - I - Residir no município sede da Unidade Operacional Bombeiro Militar de interesse, devidamente comprovado (comprovante de endereço);
 - II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança/adolescente (confeção de Certificado de Conclusão do PROEBOM ao término do Curso);
 - III - Estar devidamente inscrito, atendendo ao que prevê o **item 4** (formulário de inscrição);
 - IV - Ter o candidato nascido entre as datas de **23/02/2011** e **22/02/2014** (Certidão de Nascimento);
 - V - Estar apto fisicamente, de acordo com Atestado Médico, para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;
 - VI - Estar matriculado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC (comprovante de matrícula escolar e frequência);
 - VII - Não ter frequentado o Programa em anos anteriores;
 - VIII - **Declaração de Insuficiência de Renda** (ANEXO - 000027408473);
 - IX - **Termo do Uso de Imagem** (ANEXO - 000027408593);
 - X - **Autorização para Exercício de Monitoria** (ANEXO - 000027408704).

6. DO SORTEIO

- 6.1. Excedendo o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas dar-se-á por sorteio, conforme calendário de eventos, ocorrendo o mesmo na sede da Unidade de Bombeiros Militar de interesse;
- 6.2. No dia do sorteio, os pais ou responsáveis deverão entregar pessoalmente o Comprovante de Inscrição (**canhoto destacado para urna**) emitido pelo site do CBMGO, sendo depositado em urnas transparentes, uma para candidatos com renda familiar de até 1,5 salário mínimo e uma para candidatos com renda familiar acima de 1,5 salário mínimo;
- 6.3. Para efetivamente ter a confirmação de participação no sorteio, o responsável deverá efetivar a entrega do canhoto com o número do Comprovante de Inscrição cuja vaga é pretendida;
- 6.4. O sorteio será realizado no **dia 25 de fevereiro (sexta-feira) às 14h15min** onde responsável deverá chegar à unidade com **30 minutos** de antecedência para assinatura da lista de presença e ser direcionamento ao local do sorteio. No dia do sorteio, só será permitido a presença dos responsáveis e somente participarão aqueles que estiverem no local do sorteio até as **14h15min**;
- 6.5. Cada Unidade Bombeiro Militar realizadora do sorteio deverá filmar o sorteio de forma integral, com câmera bem posicionada, em boa claridade e visibilidade, e geradas imagens que demonstrem a transparência e lisura do processo;
- 6.6. O Comandante de cada Unidade Bombeiro Militar (**Comandante Local do PROEBOM**) deverá atuar como auditor do sorteio, fiscalizando a lisura do processo;
- 6.7. O Subcomandante da Unidade Bombeiro Militar deverá coordenar o processo do sorteio e escalar pessoal para executar as ações necessárias para efetivação do pleito;
- 6.8. Os primeiros sorteados preencherão as vagas de acordo com a **Tabela 1** e **item 6.13** e a sua ordem de classificação será de acordo com a ordem em que forem sorteados;
- 6.9. O sorteio é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem matrícula;
- 6.10. A relação dos sorteados poderá ser verificada no endereço eletrônico do CBMGO: **www.bombeiros.go.gov.br**, conforme calendário de eventos neste Edital;
- 6.11. Serão sorteados **10 candidatos** a mais por Unidade Operacional que ficarão como excedentes, sendo 5 da urna de até 1,5 salário mínimo e 5 da urna de candidatos com renda familiar acima de 1,5 salário mínimo, podendo ser convocados conforme disponibilidade de vagas de forma

alternada, caso haja desistência de algum dos outros candidatos até a **terceira semana** de funcionamento do Programa;

6.12. Na Região Metropolitana, a persistência de vagas ociosas, após exaurimento do cadastro de reserva da OBM, poderá ser preenchido com remanejamentos de mirins excedentes de outras Unidades (**1ºBBM, 2ºBBM, BSE, 8ºBBM e 7ºBBM**) em comum acordo com os Comandantes das OBM's e Regionais com assessoramento do **Comandante Setorial** do PROEBOM no âmbito do 1º CRBM e 5º CRBM;

6.13. Persistindo as vagas ociosas, após mobilização dos excedentes, realizar-se-á um **novo sorteio** com indicações de interessados (parcerias público e privadas, recomendações judiciais e indicações de outros parceiros e do CBMGO);

6.14. Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa;

6.15. O número de vagas recomendadas por turno em cada Unidade Operacional é de **25 (vinte e cinco) vagas aos Batalhões e 20 (vinte) vagas às demais OBM's**, no entanto, o Comandante da OBM tem autonomia e discricionariedade para ampliar o quadro de vagas desde que atenda critérios e parâmetros necessários para dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e sistemática de ensino de modo a não comprometer a qualidade das instruções. Deve ser feita solicitação formal para a ampliação do número de vagas ao Comandante da Operação;

6.16. As vagas ou turmas avulsas (**vagas além das 20 (vinte) / 25 (vinte e cinco) recomendadas em Edital**) deverão contemplar mirins de forma que o custeio por criança do Programa seja realizado por conta do interessado (parcerias público e privadas, recomendações judiciais e indicações de outros parceiros e do CBMGO), tendo em vista que as **1.085 (mil e oitenta e cinco) vagas**, em 49 OBM's do Estado, serão custeadas por recursos do Estado de Goiás (**Fundo PROTEGE GOIÁS**), devendo portanto serem preenchidas por intermédio de sorteio com a devida publicidade e reguladas por Edital;

6.17. Tabela de distribuição de vagas para SORTEIO:

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO PROEBOM

1º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR/1ºCRBM - GOIÂNIA			
N.	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	ENDEREÇO
1	Batalhão de Salvamento em Emergência – BSE – Goiânia	25	Rua 29-A, Setor Aeroporto – Goiânia - GO
2	1º Batalhão Bombeiro Militar – 1º BBM – Goiânia – Setor Central	25	Rua 66, 253, Setor Central – Goiânia - GO
3	2º Batalhão Bombeiro Militar – 2º BBM – Goiânia – Setor Aeroviário	25	Rua 17, quadra 24, lote 13, Setor Aeroviário – Goiânia - GO
4	8º Batalhão Bombeiro Militar – 8º BBM – Goiânia – Parque Amazônia	25	Rua dos Bombeiros, quadra 250, lote 6, Parque Amazônia – Goiânia - GO
2º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR/2ºCRBM - RIO VERDE			
N.	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	ENDEREÇO
1	4º Batalhão Bombeiro Militar – 4º BBM – Rio Verde	25	Rua Dário Alves de Paiva, n. 1823, Jardim Goiás, Rio Verde - GO
2	13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM – Jataí	25	Praça Duque de Caxias, Setor Planalto – Jataí - GO
3	Companhia Independente Bombeiro Militar de Mineiros	20	Rua 7 esquina com Rua 14, quadra 151, Setor Costa Nery – Mineiros - GO
4	3ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 3ª CIBM – Santa Helena de Goiás	20	Avenida Hidelbrando Domingos da Silva, 1, Bairro Lucilene – Santa Helena de Goiás - GO
5	5ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 5ª CIBM – Palmeiras de Goiás	20	Rua 10, Lago Municipal, Jardim Atlântico – Palmeiras de Goiás - GO
6	15ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 15ª CIBM – Quirinópolis	20	Av. Quirino Cândido de Moraes, N.124, Centro – Quirinópolis - GO
3º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR/3ºCRBM - ANÁPOLIS			
N.	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	ENDEREÇO
1	3º Batalhão Bombeiro Militar – 3º BBM – Anápolis	25	Distrito Agroindustrial, Rua VP-7-D, quadra 13, módulos 3/4 – Anápolis - GO
2	17º Batalhão Bombeiro Militar – 17º BBM – Pirenópolis	25	Travessa Sérgio Motta, Vila Matutina, Centro – Pirenópolis - GO
3	22º Batalhão Bombeiro Militar – 22ºBBM – Jaraguá	25	Avenida Amazonas, quadra 1, lote 1, Jardim Atlântico – Jaraguá - GO
4	2ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 2ª CIBM – Anápolis	20	Av. Santos Dumont, esq. com Av. Uruguai, Jardim das Américas, Anápolis - GO
5	18ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 18ª CIBM – Ceres	20	Avenida Espatódias, 1, Bairro Morada Verde – Ceres - GO
6	2º Pelotão Bombeiro Militar – 2º PBM – Silvânia	20	Rua 10, quadra 15, Bairro Pedrinhas – Silvânia - GO
4º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR/4ºCRBM - LUZIÂNIA			
N.	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	ENDEREÇO
1	5º Batalhão Bombeiro Militar – 5º BBM – Luziânia	25	Rua Joaquim Nabuco, quadra 49-A, Parque Estrela d'Alva – Luziânia - GO
2	20º Batalhão Bombeiro Militar – 20º BBM – Águas Lindas de Goiás	25	2ª Avenida esquina com Rua 22, Mansões Village – Águas Lindas de Goiás-GO
3	8ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 8ª CIBM – Cristalina	20	Rua Salgado Filho, Anexo ao Estádio Municipal, Centro, Cristalina - GO
4	3º Pelotão Bombeiro Militar – 3º PBM – Santo Antônio do	20	Avenida Goiás S/N QD.S/Q Lt.18, Distrito Industrial – Bairro Setor

Descoberto		de Indústria – Santo Antônio do Descoberto	
5º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR/5ºCRBM - APARECIDA DE GOIÂNIA			
N.	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	ENDEREÇO
1	7º Batalhão Bombeiro Militar – 7º BBM – Aparecida de Goiânia	25	Avenida Escultor Veiga Vale esquina com Rua Major Manoel Augusto Silva Brandão, quadra Área, lote Área, Setor Veiga Jardim – Aparecida de Goiânia GO
2	14º Batalhão Bombeiro Militar – 14º BBM – Senador Canedo	25	Rua Goiás, quadra 7, lote 15, Conjunto Uirapuru – Senador Canedo-GO
3	15º Batalhão Bombeiro Militar – 15º BBM – Trindade	25	Avenida Manoel Monteiro esq. com a Rua da Pecuária, s/ n., Jardim Salvador – Trindade - GO
4	7ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 7ª CIBM – Inhumas	20	Rua Arlindo Bailão, quadra 77, lote 9, Setor Central, Inhumas - GO
5	20ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 20ª CIBM – Goianira	20	Ruas NG-11, NG-12 e NG-13, Qd. 32, APM 05, Loteamento Nova Goianira, Goianira - GO
6	21ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 21ª CIBM – Nerópolis	20	Rua Juscelino Kubicheck, quadra S – Qd Lt - S/L, Setor São Paulo, Nerópolis - GO
7	25ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 25ª CIBM - Bela Vista	20	Avenida Joaquim Bueno Teles, quadra 07, lote 02, Setor Lúcia Alice, Bela Vista de Goiás - GO
6º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR/6ºCRBM - CIDADE DE GOIÁS			
N.	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	ENDEREÇO
1	12º Batalhão Bombeiro Militar – 12º BBM – Goiás	25	Rodovia GO-070, km 129, Residencial Papyrus, Cidade de Goiás - GO
2	13ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 13ª CIBM – Iporá	20	Rua Tungstênio, quadra L Jardim Urânio – Iporá - GO
3	17ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 17ª CIBM – Itaberaí	20	Rua 11, quadra 34, lote 10, Jardim Neco de Faria – Itaberaí - GO
4	19ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 19ª CIBM – São Luís de Montes Belos	20	Av. Rondônia esq. com Perimetral Setor Aeroporto - São Luís de Montes Belos - GO
5	1º Pelotão Bombeiro Militar – 1º PBM – Aruanã	20	Avenida Carajás, quadra 8, lote 6, Setor Nova Aruanã – Aruanã - GO
7º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR/7ºCRBM - CALDAS NOVAS			
N.	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	ENDEREÇO
1	6º Batalhão Bombeiro Militar – 6º BBM – Itumbiara	25	Rua Goiás, 111, Centro – Itumbiara - GO
2	9º Batalhão Bombeiro Militar – 9º BBM – Caldas Novas	25	Avenida D, quadra 18, lote C, Parque das Brisas – Caldas Novas - GO
3	10º Batalhão Bombeiro Militar – 10º BBM – Catalão	25	Avenida Raulina Fonseca Pascoal, 870, Setor Centro – Catalão - GO
4	12ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 12ª CIBM – Morrinhos	20	Avenida 100, quadra 53, lote 3, Setor Aeroporto – Morrinhos - GO
5	14ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 14ª CIBM – Pires do Rio	20	Rua João M. Ribeiro, Praça Doutor Pedro de Azevedo, Bairro Tancredo Neves – Pires do Rio - GO
6	16ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 16ª CIBM – Goiatuba	20	Rua Araguaia, n. 230, Centro – Goiatuba - GO
7	23ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 23ª CIBM – Ipameri	20	Rua 11 esquina com Rodovia GO-330, Vila Carvalho, Ipameri - GO
8º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR/8ºCRBM - URUAÇU			
N.	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	ENDEREÇO
1	11º Batalhão Bombeiro Militar – 11º BBM – Porangatu	25	Rua 1 esquina com Rua 6, Vila Primavera, Porangatu - GO
2	18º Batalhão Bombeiro Militar – 18º BBM – Goianésia	25	Avenida Contorno, Bairro Dona Fica – Goianésia - GO
3	1ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 1ª CIBM – Minaçu	20	Rua Angra dos Reis, Vila de Furnas – Minaçu - GO
4	6ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 6ª CIBM – Niquelândia	20	Rodovia GO-237, Bairro Flamboyant – Niquelândia - GO
5	11ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 11ª CIBM – Uruaçu	20	Avenida 2011, Área 3, Setor Aeroporto II Etapa – Uruaçu - GO
6	22ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 22ª CIBM – São Miguel do Araguaia	20	Avenida José Pereira do Nascimento esquina com Rua Aeroporto, Setor Oeste – São Miguel do Araguaia - GO
9º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR/9ºCRBM - FORMOSA			
N.	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	ENDEREÇO
1	19º Batalhão Bombeiro Militar – 19º BBM – Formosa	25	Avenida Senador Coimbra Bueno, 1, Jardim Triângulo – Formosa - GO
2	9ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 9ª CIBM – Planaltina	20	Quadra M, Lote 22, Setor de Mansões Oeste – Planaltina de Goiás - GO
3	10ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 10ª CIBM – Posse	20	Rua Ramiro Vieira de Melo, quadra 38, lote 1, Setor Guarani – Posse - GO
4	4º Pelotão Bombeiro Militar – 4º PBM – Campos Belos	20	Rua 06 , Qd. 02 , Lt. 06 – Setor Industrial – Campos Belos - GO
TOTAL DE UNIDADES OPERACIONAIS: 49		TOTAL DE VAGAS RECOMENDADAS: 1.085	

7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

7.1. Somente os pais ou responsáveis dos candidatos selecionados no sorteio realizarão o cadastro e a matrícula das crianças, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Original e uma cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsáveis;
- b) Original e uma cópia da Certidão de Nascimento e CPF do candidato sorteado;
- c) Original e uma cópia do Comprovante de endereço da residência atual;
- d) Declaração Escolar comprovando matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Atestado Médico original constando aptidão para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;
- f) **Declaração de Insuficiência de Renda (ANEXO - 000027408473);**
- g) **Termo do Uso de Imagem (ANEXO - 000027408593);**
- h) **Autorização para Exercício de Monitoria (ANEXO - 000027408704).**

7.2. O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste Edital perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva;

7.3. Em caso de desistência ou perda do direito à vaga de algum dos candidatos sorteados, os candidatos do **cadastro de reserva** serão chamados para substituir, obedecendo à ordem em que foram selecionados, iniciando pelos reservistas da urna de até 1,5 salário mínimo, em seguida os demais, de forma alternada;

7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

8.1. Os alunos matriculados irão compor a turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim no contraturno escolar, conforme abaixo e, portanto, deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Programa;

Quadro 1 – Horário do Programa	
Dias da semana	Horário
Terças e Quintas-feiras	das 14h às 17h15min
*Sem prejuízo para as atividades do ensino formal.	
*Poderá haver treinamentos e instruções em dias extras como também em finais de semana ou feriados, previamente divulgado, visando cumprimento de carga horária do Plano de Curso.	

8.2. O PROEBOM fornecerá para os alunos, através de Convênios e parcerias formais, um kit que será utilizado durante todo o programa, contendo:

- a) uma calça caqui padrão Bombeiro Militar;
- b) uma regata de cor vermelha;
- c) uma camiseta de cor vermelha;
- d) um cinto de cor vermelha;
- e) um par de coturno/boot de cor preta;
- f) um gorro de cor vermelha;
- g) um par de meias esportivas brancas;
- h) um calção de cor vermelha;
- i) um par de tênis preto.

8.3. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pelo **Comandante** do Programa Educacional Bombeiro Mirim, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme;

8.4. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverá ser repostos pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade;

8.5. Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível, deverão devolvê-lo imediatamente;

8.6. Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirins selecionados deverão se apresentar com:

- a) 01 (uma) calça Jeans de cor azul - tipo tradicional;
- b) 01 (uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
- c) 01 (um) par de tênis, preferencialmente preto.

8.7. A alimentação para as crianças no período de permanência no Programa será fornecida, no intervalo das aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno;

- 8.8. O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa das crianças ficará a cargo dos pais ou responsáveis, mas poderão ser firmadas parcerias com Prefeituras ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado para transporte de crianças carentes em bairros distantes da Unidade Militar Executiva;
- 8.9. Salvo o transporte de ida e volta, os deslocamentos programados para visitas técnicas serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar.
- 8.10. O conteúdo programático do curso será conforme quadro 2 abaixo:
- 8.11. Ciclo Anual:

Quadro 2 – Disciplinas do Programa		
Ordem	Disciplinas	Carga horária
1	Educação Física	40
2	Noções de Salvamento	32
3	Noções de Informática	20
4	Noções de Primeiros Socorros	32
5	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	32
6	Noções de Teoria de Incêndio e Prática de Combate a Incêndio	32
7	Ética e Cidadania	12
8	Higiene Pessoal	08
9	Noções de Educação Ambiental/Gestão Hídrica	08
10	Noções de Educação de Trânsito	08
11	Temas transversais (à disposição)	16
12	Prevenção ao uso de drogas	16
13	ECA e Direitos Humanos	24
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		280 h/a

8.12. Atividades Extracurriculares poderão ocorrer dentro do período do programa (visitas técnicas, palestras e excursões) todas com aviso prévio sem prejuízo para o ensino formal e devidamente planejadas em Quadro de Trabalho Semanal/QTS.

9. DA REUNIÃO PRELIMINAR

9.1. A presença do candidato, do responsável e de pelo menos um acompanhante será obrigatória na Reunião Preliminar e será realizada de acordo com data e horário estabelecido no calendário.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília;
- 10.2. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em) declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- 10.3. As Unidades Militares que implementarão o PROEBOM deverão atentar-se ao cumprimento rigoroso das diretrizes e protocolos Nacional, Estadual e Municipal referentes às políticas sanitárias de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID - 19) durante todo o transcorrer do Programa. Dessa forma, faz-se necessário o uso de máscaras, higienização com álcool a 70%, zelar pelo distanciamento entre as pessoas e aferição de temperatura corporal nos acessos do público;
- 10.4. O início das atividades presenciais do PROEBOM seguirão o Cronograma previsto neste Edital, no entanto, estão sujeitos a suspensões e/ou adequações do Comando Geral em função dos Atos do Executivo Estadual, Diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e Normatizações da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC frente ao desenvolvimento do novo Coronavírus (COVID - 19) no Estado de Goiás;
- 10.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo **Comandante** do Programa Educacional Bombeiro Mirim, por intermédio da 8ª Seção do Estado - Maior Geral/BM8, junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2022.

ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS - CORONEL QOC
Comandante Geral do CBMGO

EBERSON HOLANDA - MAJOR QOC
Chefe da BM/8



Documento assinado eletronicamente por **EBERSON HOLANDA, Chefe**, em 10/02/2022, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Comandante-Geral**, em 10/02/2022, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027392755** e o código CRC **5FEBDC25**.

8ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR - GERAL/BM8

AV. C-206, ESQUINA COM AVENIDA C-198, BAIRRO/SETOR - JARDIM AMÉRICA - CEP: 74.270-060 - GOIANIA - GO - TEL: (62) 3201-4780



Referência: Processo nº 202200011002144



SEI 000027392755